

DIVERSOS

EDITAL SMC Nº 01/2019

APRESENTAÇÃO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO CÊNICO INTERNO E ÁREA EXTERNA DO TEATRO MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA.

A Secretária Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso XXX do artigo 2º e inciso XXII do 6º da Lei Municipal nº 12.625, de 19 de janeiro de 2017, e com fulcro no artigo 2º, incisos VIII e XIV, da mesma Lei, e nos artigos 7º e 8º, ambos do Regulamento do Teatro Municipal de Uberlândia, aprovado por meio do Decreto Municipal nº. 17.327, de 31 de outubro de 2017 e suas alterações, torna público o presente Edital, para apresentação e seleção de Propostas de Utilização do espaço cênico interno e área externa do Teatro Municipal de Uberlândia, para o período de maio a agosto de 2019, para todo o território nacional, com base nos termos e condições estabelecidas neste Edital, que se encontra em conformidade com as finalidades estabelecidas pela Secretaria Municipal de Cultura – Município de Uberlândia, em especial:

- a) formular e supervisionar a execução da Política Municipal de Cultura, em estreita articulação com os órgãos e entidades a ela vinculados, atendendo às demandas do governo e às aspirações da sociedade;
- b) incentivar a criação artística em todas as suas formas de expressão, a pesquisa de novas linguagens, a formação e o aprimoramento de eventos e programas culturais executados pela sociedade civil organizada.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de propostas de espetáculos artístico-culturais de teatro, dança, música, audiovisual e eventos culturais, para utilização da área cênica interna do Teatro Municipal de Uberlândia, que é um auditório com cadeiras numeradas e com capacidade para 750 (setecentos e cinquenta) lugares, com a possibilidade de ampliação para 819 (oitocentos e dezenove) lugares, em caso de não utilização do fosso de orquestra, bem como de sua área externa, com capacidade para até 20.000 (vinte mil pessoas), referente ao período de maio a agosto de 2019.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da seleção de que trata o presente Edital: grupos, companhias, empresas, pessoas físicas e jurídicas, de natureza cultural, de todo o território nacional.

2.2. Cada inscrito poderá apresentar no máximo 02 (duas) propostas de uso do Teatro Municipal de Uberlândia, que poderão ser apresentadas em mais de uma data.

2.3. Serão aceitas propostas individuais ou coletivas.

2.3.1. No caso de trabalho produzido em grupo, apenas 01 (um) representante assinará o requerimento de inscrição como responsável.

2.4. As propostas de espetáculos para utilização do Teatro Municipal de Uberlândia deverão:

2.4.1. atentar-se às especificidades técnicas do espaço;

2.4.2. ser apresentadas dentro da compatibilidade de recursos técnicos de som e de infraestrutura existente no local.

2.4.3. no caso de espetáculos que demandem equipamentos de som e luz não existentes no teatro, a contratação dos mesmos é de responsabilidade do proponente.

2.5. As propostas apresentadas com a inclusão de atividades paralelas deverão ser analisadas em separado no que diz respeito à utilização de

outros espaços internos e ao consumo de outras despesas e serviços.

2.5.1. No caso previsto no item 2.5 deste Edital, o proponente poderá ser convidado para mais esclarecimentos, adequações e alterações de sua proposta e valores devidos pela utilização do Teatro Municipal.

2.6. Não serão avaliadas propostas de espetáculos cujo conteúdo possua caráter religioso, político ou partidário, que caracterize desrespeito às leis humanitárias, ambientais, ou que expressem qualquer forma de preconceito, discriminação, intolerância religiosa, apologia ou incentivo ao uso abusivo de álcool e de drogas.

3. DOS IMPEDIMENTOS

3.1. É vedada a participação na seleção de proposta de utilização do espaço cênico interno e área externa do Teatro Municipal de Uberlândia de:

3.1.1. membros da Comissão de Seleção das Propostas de Utilização do Teatro Municipal de Uberlândia, que analisarão e selecionarão as propostas inscritas neste processo de seleção;

3.1.2. servidores da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Uberlândia, bem como seus cônjuges ou companheiros;

3.1.3. pessoa jurídica que tenha como membro de sua diretoria servidores da Secretaria Municipal de Cultura de Uberlândia;

3.1.4. pessoa física ou jurídica que esteja em situação de inadimplência, ou que não tenha apresentado a prestação de contas em contratos ou convênios celebrados com o Município de Uberlândia; e

3.1.5. pessoa física ou jurídica cujo nome esteja inscrito no Cadastro de Inadimplentes do Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PMIC.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas no período de 11 a 18 de fevereiro de 2019, de segunda a sexta-feira, das 12 às 17 horas, no Teatro Municipal de Uberlândia, situado na Av. Rondon Pacheco, nº 7.070, bairro Tiberi, CEP 38405-142, Uberlândia/MG.

4.2. Para efetuar a inscrição o interessado deverá protocolizar no Teatro Municipal de Uberlândia, ou enviar pelos Correios para o endereço descrito no item 4.1. deste Edital, até a data limite de inscrição, a documentação a seguir elencada em envelope lacrado, sendo:

4.2.1. Formulário Requerimento de Inscrição, Anexo II deste Edital, disponibilizado no site do Município de Uberlândia, www.uberlandia.mg.gov.br, devidamente preenchido, datado e assinado, no qual deverão constar, entre outras informações solicitadas, as opções da(s) data(s) almejada(s), bem como da área a ser utilizada, se interna, externa ou ambas;

4.2.1.1. As informações constantes do Anexo II não serão alteráveis após a seleção, ainda que a pedido do proponente, salvo se expressamente autorizado pela Secretaria Municipal de Cultura.

4.2.2. release, resumo do roteiro, fotos ou outros materiais descritivos do espetáculo, que permita a compreensão e avaliação da proposta conforme sua amplitude artística, pela Comissão de Seleção das Propostas de Utilização do Teatro Municipal de Uberlândia;

4.2.3. projeto detalhado de utilização de espaço, no caso de realização de atividades na área externa do Teatro;

4.2.4. cópia dos documentos pessoais do responsável pela proposta, sendo:

4.2.4.1. documento oficial de identidade e CPF;

4.2.4.2. cartão do CNPJ, no caso de pessoa jurídica, acompanhado do estatuto ou contrato social, bem como do documento de identificação oficial e CPF do representante legal;

4.2.4.3. comprovante de domicílio;

4.2.5. certidão negativa de débitos municipais;

4.2.6. outros documentos complementares que julgar necessário para a devida compreensão da proposta.

4.3. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do período estabelecido, nem propostas enviadas pelos Correios, cujas datas de postagem ultrapassem o prazo máximo estabelecido neste Edital.

4.4. No ato da inscrição, os proponentes, ao pleitearem uma data, deverão considerar, caso seja necessário, dias extras para montagens dos espetáculos, pois esses não serão disponibilizados nas vésperas das apresentações com tal justificativa.

5. DA SELEÇÃO

5.1. Os projetos inscritos serão avaliados em duas etapas para serem selecionados:

5.1.1. Etapa 1: habilitação – triagem, de caráter eliminatório, realizada pelos servidores da Secretaria Municipal de Cultura, com o objetivo de verificar se o proponente e a proposta cumprem as exigências previstas neste Edital;

5.1.2. Etapa 2: avaliação – realizada Comissão de Seleção das propostas, de caráter eliminatório e classificatório dos habilitados na Etapa 1.

5.2. Na etapa de habilitação, será realizada a conferência da documentação apresentada pelo proponente no ato da inscrição, conferindo-a de acordo com as exigências deste Edital.

5.3. Serão declarados inabilitados, e não passarão à etapa de avaliação, as propostas que por alguma das seguintes situações prejudiquem a análise do espetáculo pela Comissão:

5.3.1. documentação não apresentada ou incompleta;

5.3.2. inscrição inadequada ou incompleta;

5.3.3. proponente com impedimentos legais;

5.3.4. proposta que não atenda às exigências deste Edital.

5.4. Constatada a ocorrência de uma ou mais irregularidades especificadas no item 5.3 deste Edital, o proponente será intimado pessoalmente ou por meio de correspondência eletrônica (e-mail) para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento da intimação, promover o saneamento das irregularidades constatadas ou cumprimento da diligência solicitada.

5.5. Na hipótese de não cumprimento do disposto no item 5.4 deste Edital, a proposta será declarada inabilitada e não passará para a etapa de avaliação.

5.6. Sanadas as irregularidades ensejadoras da inabilitação, a proposta será considerada habilitada e passará para a etapa de avaliação.

5.7. A etapa de avaliação compreende a análise, pela Comissão de Seleção, dos projetos habilitados na Etapa 1, de acordo com os critérios elencados no item 6 deste Edital, concorrendo entre si inicialmente as propostas que solicitarem datas em comum.

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. As propostas serão avaliadas por uma Comissão de Seleção, composta por 05 (cinco) membros, sendo 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Cultura e 02 (dois) membros do Conselho Municipal de Política Cultural, que não exerçam função pública perante o Poder Executivo Municipal, respectivamente designados abaixo:

6.1.1. Meire Nascimento de França, matrícula nº 27.958-7;

6.1.2. Paulino Jorge Escobar da Silva, matrícula nº 28.794-6;

6.1.3. Rosa Maria Marra Dias, matrícula nº 29.117-0;

6.1.4. Cristiane Fátima Lucas da Silva Oliveira; e

6.1.5. Ana Beatriz Miranda.

6.2. As propostas serão analisadas pela Comissão de Seleção conforme os seguintes critérios:

6.2.1. adequação do uso às finalidades estabelecidas no Regulamento do Teatro;

6.2.2. disponibilidade de data na agenda de eventos do Teatro, concorrendo entre si as propostas que solicitarem datas em comum;

6.2.3. coerência com o espaço físico;

6.2.4. expectativa de público;

6.2.5. histórico do espetáculo;

6.2.6. currículo do grupo;

6.2.7. relevância cultural.

6.3. A Comissão de Seleção poderá aprovar propostas em datas diferentes das solicitadas como primeira ou segunda opção, caso haja disponibilidade de datas previstas sem candidatos aprovados para utilização.

6.4. No caso de empate entre propostas que concorrem às mesmas datas, será dada preferência àquela que primeiro tiver sido protocolada.

6.5. A Comissão de Seleção registrará em ata o processo e o resultado da seleção.

7. DO RESULTADO

7.1. O resultado da seleção será publicado no Diário Oficial do Município e no portal eletrônico do Município, www.uberlandia.mg.gov.br, até a data provável de 22 de fevereiro de 2019.

7.2. Da decisão da Comissão de Seleção caberá recurso, à Secretária Municipal de Cultura, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do resultado.

7.2.1. O recurso deverá ser protocolizado no Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura.

7.2.2. Os recursos serão julgados pela Secretária Municipal de Cultura no prazo de até 2 (dois) dias úteis da interposição.

8. DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO TEATRO

8.1. Os selecionados deverão apresentar-se à Administração do Teatro Municipal de Uberlândia, no período assinalado na publicação do resultado, para assinatura do Termo de Autorização de Uso, munido dos documentos originais da cédula de identidade e CPF.

8.2. Os Termos de Autorização de uso do Teatro Municipal de Uberlândia serão elaborados conforme as normas constantes no Regulamento do Teatro Municipal de Uberlândia.

8.3. A Autorização de Uso não será efetivada no caso da não apresentação de todos os documentos exigidos neste Edital.

8.4. A não assinatura do Termo de Autorização de Uso no prazo estabelecido, implicará no cancelamento da proposta selecionada.

8.5. No caso de desistência ou impedimento legal do proponente, será dada prioridade para o próximo proponente classificado para a mesma

data, quando houver.

8.6. O Resultado da seleção será publicado com as exatas informações fornecidas no Anexo II deste Edital, devendo o Termo de Autorização de Uso, o Requerimento da Licença para realização do Evento, bem como a solicitação para emissão dos respectivos ingressos, quando for o caso, serem pleiteados em nome do proponente que constar da publicação no Diário Oficial do Município, ou seu procurador devidamente constituído.

9. DO CALENDÁRIO DE DATAS, HORÁRIOS E SESSÕES

9.1. As propostas para utilização do espaço cênico interno e área externa do Teatro Municipal de Uberlândia deverão obedecer ao calendário de datas, horários e sessões, referentes aos meses de maio a agosto de 2019, conforme as disponibilidades de datas dispostas no Anexo I deste Edital.

9.2. Uma cota das datas disponíveis será destinada à reserva técnica da Secretaria Municipal de Cultura para utilização em projetos institucionais, apoios culturais, atividades de fomento, e eventuais espetáculos em turnê e outras necessidades de interesse público.

10. DO PREÇO PÚBLICO

10.1. A utilização das instalações do Teatro Municipal de Uberlândia está sujeita ao pagamento de preço público pelo uso diário, sendo estabelecidas 04 (quatro) modalidades relativas às áreas interna e externa, com valores fixos e percentuais sobre a arrecadação da bilheteria assim definidos:

10.1.1. relativamente à utilização diária da área interna:

a) preço variável 1: 10% (dez por cento) da bilheteria, ou R\$ 2.000,00 (dois mil reais), caso o valor atingido seja inferior aos 10% (dez por cento) estabelecidos, para os espetáculos de companhias, artistas e empresários de espetáculos de renome regional, nacional ou internacional, em turnê pela cidade;

b) preço variável 2: 5% (cinco por cento) da bilheteria, ou R\$ 1.000,00 (um mil reais), caso o valor atingido seja inferior aos 5% (cinco por cento) estabelecidos, para os espetáculos realizados por grupos, artistas e empresários locais;

c) preço fixo 1: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para espetáculos de grupos ou artistas de outras localidades, nacionais e internacionais, realizados por promotores locais ou não, ou para espetáculos de grande capacidade empreendedora, com entrada gratuita ou acesso somente para convidados;

d) preço fixo 2: R\$ 1.000,00 (um mil reais) para espetáculos de grupos ou artistas locais, realizados por promotores da cidade, com entrada gratuita ou acesso somente para convidados.

10.1.2. relativamente à utilização diária da área externa, sem a utilização do palco voltado para o lado externo:

a) R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para eventos sem fins lucrativos;

b) R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para eventos com fins lucrativos.

10.1.3. relativamente à utilização diária da área externa, com a utilização do palco voltado para o lado externo:

a) R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para eventos sem fins lucrativos;

b) R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para eventos com fins lucrativos.

10.2. O valor do preço público de utilização deverá ser pago mediante guia de recolhimento emitida pela Secretaria Municipal de Cultura em nome do autorizatário.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente Edital, e os demais atos decorrentes, serão publicados no Diário Oficial do Município e estarão disponíveis no site do Município de Uberlândia, www.uberlandia.mg.gov.br.

11.2. Fica facultado à Secretaria Municipal de Cultura, para fins de divulgação, o uso de imagens dos espetáculos aprovados pelo presente Edital.

11.3. É vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos.

11.4. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do processo de seleção, implicará na eliminação da respectiva proposta, sendo declarados nulos todos os atos decorrentes desde a inscrição.

11.5. Eventual modificação no Edital ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.6. Os selecionados deverão manter seus dados cadastrais devidamente atualizados enquanto estiverem participando do Processo de Seleção.

11.7. A Secretaria Municipal de Cultura reserva-se no direito de realizar comunicações, bem como solicitar documentos ou informações aos contemplados, por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

11.8. O presente Edital poderá, a qualquer tempo, ser revogado ou anulado, bem como modificado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.9. Os grupos ou artistas inscritos não selecionados poderão retirar os materiais constantes da inscrição até 30 (trinta) dias após a data da publicação do resultado definitivo, sendo que após o decurso desse prazo, os materiais serão descartados.

11.10. O ato de inscrição implica na prévia e integral ciência e concordância com as condições expressas neste Edital.

11.11. Os casos omissos e eventuais dúvidas relativas ao presente Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

11.12. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 21 de janeiro de 2019.

MÔNICA DEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura

ANEXO I - CALENDÁRIO DE DATAS MAIO A AGOSTO DE 2019

Legenda:

Datas disponíveis

Datas indisponíveis

MAIO 2019						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

JUNHO 2019						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

JULHO 2019						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

AGOSTO 2019						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

ANEXO II – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

DADOS DO PROPONENTE	
PROPONENTE:	
Nº CPF OU CNPJ:	
Representante Legal:	
Nº CPF:	
Endereço:	Nº.:
Bairro:	
Cidade/UF:	CEP
Telefone(s):	
E-mail:	
DADOS DA PROPOSTA	
NOME DO ESPETÁCULO/ EVENTO	
GÊNERO	() DANÇA () MÚSICA () TEATRO () AUDIO VISUAL () ARTES INTEGRADAS
Autor(a)	
Diretor(a)	
ARTISTA/GRUPO	
DATAS PRETENDIDAS	1ª Opção 2ª Opção
ÁREA DE UTILIZAÇÃO	() INTERNA () EXTERNA COM PALCO () SEM PALCO ()
Horário	Duração Nº. de participantes
PERFIL DO PÚBLICO	
ACESSO	GRATUITO () COM COBRANÇA DE INGRESSO ()
O projeto é contemplado por lei de incentivo ou será custeado com recursos públicos?	() SIM () NÃO
RESUMO DO ESPETÁCULO	

DECLARAÇÃO
Declaro estar ciente e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e no Regulamento do Teatro Municipal de Uberlândia, aprovado por meio do Decreto Municipal nº. 17.327, de 31 de outubro de 2017 e suas alterações.
LOCAL E DATA:
ASSINATURA:

Para uso exclusivo da Comissão de Seleção das Propostas de Utilização do Espaço Cênico do Teatro Municipal de Uberlândia:

APROVADO:

() SIM, para ____/____/____.

() NÃO.

JUSTIFICATIVA:

Editais de Autos de Infração Nº 101 / 2019

O Município de Uberlândia, por intermédio do Núcleo de Fiscalização de Limpeza Urbana e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbanístico, e com base no §4 do Art. 242 Cap. VI da Lei Municipal nº 10.741 de 6 de abril de 2011 e suas alterações (que instituem o Código Municipal de Posturas de Uberlândia); por meio deste Edital arquivado em sua sede, localizada na Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600, no Bairro Santa Mônica – e publicado no Diário Oficial do Município de Uberlândia – INTIMA aos proprietários de imóveis abaixo relacionados, à manifestação perante a lavratura dos Autos de Infração; com sujeição à imposição das respectivas multas, em virtude de violação de Artigos do referido Código de Posturas ou por descumprimento às exigências e/ou Notificações, sendo-lhes facultado o prazo de 07 (sete) dias contados a partir da publicação deste Edital, para apresentação de recurso/defesa, sob pena de aplicação das penalidades e dos referidos valores. Os proprietários abaixo relacionados não foram localizados pelo mensageiro da Prefeitura Municipal de Uberlândia e/ou pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos:

Proprietário	Cód. Pessoa	Auto de infração	Descrição Imóvel	Descrição Serviço	Valor Multa RS
Aldo Freitas De Souza	4047	1.341.476	01-0102-13-19 L 07	limpeza , construção de passeio	988,19
Ana Lara Rocha Pina	725095	1.331.736	03-0102-03-04 L 02	limpeza de lote	522,54
André Luis Caetano Vasconcelos	274398	1.328.925	04-0101-16-04 L 17	construção de passeio	650,06
Andréia Ribeiro De Carvalho	66703301	1.330.914	03-0101-15-22 L 04	limpeza do passeio	522,54
Andressa Rocha Nascimento	391416	1.346.007	04-0102-07-04 L 14	limpeza de lote , fechamento do lote	977,71
AZM Empreendimentos Imob.	392216	1.343.156	04-0402-06-18 L 27	construção de passeio	650,06
Capital Emp. E Participações	209130	1.340.021	02-0203-01-07 L 23	limpeza do passeio e do terreno, fechamento	988,19
Cláudio Rubens Alves	18194	1.331.503	03-0102-04-04 L 28	construção de passeio	650,06
Edmar Olegário De Campos	107685	1.340.530	01-0201-08-07 L 08	pavimentação , fechamento	999,99
Eudair Flávio Da Silva	360146	1.329.851	01-0202-04-07 L 40	limpeza, fechamento e pavimentação	1049,79
Evaldo Geraldo De Magalhães	93882	1.329.071	02-0102-06-11 L 18	desobstruir passeio , e reformar o mesmo	790,29
Everaldo Flávio Barbosa	29641	1.330.989	03-0101-16-10 L 03	construção de passeio	650,06
Flomira Lourenço Diniz	31011	1.345.728	01-0101-06-03 L 25	capina do meio fio, limpeza de lote	672,54
Francisco Carlos De Arruda	31557	1.330.361	02-0201-07-17 L 04	limpeza, fechamento e pavimentação	1049,79
Humberto Duarte Machado	37837	1.341.525	03-0201-12-10 L 16	limpeza de lote , construção de passeio	988,19